



Prefeitura de FLORIANO

Estado do Piauí

CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO

LEI Nº 203/99

Floriano, 25 de Março de 1999

Altera o § 3º do Art. 3º, da Lei nº 035/91, que criou o Conselho Municipal de Saúde e da outras Providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO, Estado do Piauí.

Faz saber que a Câmara Municipal de Floriano, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - o § 3º do art. 3º da Lei nº 035/91, passa a vigorar com a seguinte redação.

“ Art. 3º

§ 3º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde é de dois anos, permitindo a recondução dos mesmos nos períodos subsequentes”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

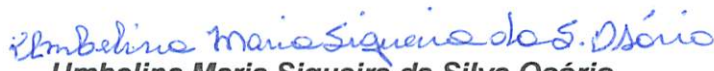
Gabinete do Prefeito Municipal de Floriano – PI, 25 de Março de 1999


José Leão Azevedo de Carvalho
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


Deusdete Pereira
Chefe de Gabinete

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei, no mural da Prefeitura Municipal de Floriano aos trinta dias do mês de março do ano hum mil novecentos e noventa e nove.


Umbelina Maria Siqueira da Silva Osório
Agente Administrativo